



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **112.214**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Lote n. 3-A, da quadra 94, situado à 5ª Avenida, no SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, Goiânia-GO, com a área total de 682,50m², medindo: 13,00m de frente, confrontando com a 5ª Avenida; 13,00m de fundo, confrontando com o Lote 19; 52,50m pelo lado direito, confrontando com o Lote 01-21; e, 52,50m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 05. **PROPRIETÁRIO**: ESPÓLIO de **SOLIMAR NEIVA DAMASCENO**, que era brasileiro, engenheiro, CI. n. 565-D-CREA-GO e CPF n. 001.463.901-72, representado neste ato pela inventariante Teresinha Semiramis Walburga Keglevich de Buzin. (Partilha pendente de Registro). **REGISTRO ANTERIOR**: R-2-11.353 e R-3-23.885 livro 02, desta serventia. Protocolo n. 288.216, em 13.5.2022. Emolumentos: R\$48,72. Taxa Judiciária: R\$17,97. Goiânia-GO, 18 de maio de 2022.

Av-1-112.214, em 18.5.2022. Protocolo n. 288.216, em 13.5.2022. **FUSÃO DE MATRÍCULAS**. Em razão de requerimento datado de 13.5.2022, do espólio de Solimar Neiva Damasceno, neste ato representado pela inventariante Sra. Teresinha Semiramis Walburga Keglevich de Buzin (M-112.214), procedeu-se à fusão das matrículas 11.353 e 23.885, em uma só, passando o todo assim formado a constituir o imóvel desta matrícula, ficando, por conseguinte, encerradas aquelas matrículas (registros anteriores). Apresentada certidão n. 26255/2021, emitida pela Prefeitura de Goiânia-GO, em 11.5.2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município eletrônico, edição n. 7799 de 13.5.2022, bem como a Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n. SI11369082R01CT001 emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$37,71. Taxa Judiciária: R\$17,97. Goiânia-GO, 18 de maio de 2022.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 20 DE MAIO DE 2022.

Emolumentos.....R\$ 39,29
Tx. Judiciária.....R\$ 17,42
Fundos + ISSQN.....R\$ 17,69
Total.....R\$ 74,40

Assinado de forma digital por JOSIMAR JOSE DA SILVA:40828697272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=0533489000191, cn=JOSIMAR JOSE DA SILVA:40828697272
Dados: 2022.05.20 13:02:54 -03'00'

Selo Eletrônico: 00532205120728526800055

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.